LEI Nº 1.864/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano (acerto de divisa), com área total de 417,37 m2, cuja propriedade é de IVAN FERREIRA DE ANDRADE, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AN, fls. 167, sob o registro nº 11.406, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa com Antero Feijó, Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 03,10m x 20,35m x 01,67m x 20,30m , perfazendo um total de 48,42m2; ficando uma área remanescente de 368,95m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil (16/10/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 58/00
Certifico para boa comprovação que esta(a) lei foi publicada(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17/10 a 24/10/2000 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24/10/00
Ass. do Servidor
RG/Matricula 4.420.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração